



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**LEI Nº 0542/2015, DE 18 DE MAIO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE UMA  
POLÍTICA DE INCENTIVAMENTO A SAÚDE  
VOCAL DO PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL  
DE ENSINO DE ALHANDRA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Alhandra/PB aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do município de Alhandra, a Política de incentivo a Saúde vocal do Professor da Rede Ensino, como prevenção e tratamento aos distúrbios e disfonias pelo uso da voz no exercício da função.

**Art. 2º** - A Política de Incentivo a Saúde Vocal deverá abranger assistência de prevenção na realização na rede Pública de Saúde, objetivando a orientar os professores sobre o uso adequado da voz e a realização de exames, a fim de detectar casos de disfonias.

**Art. 3º** - O Poder executivo através de suas Secretarias afins poderá realizar a política em parceria com empresas públicas, particulares, sindicatos, faculdades ou quaisquer outros órgãos com representação legal.

**Art. 4º**- A Política Municipal de Incentivo a Saúde Vocal terá caráter fundamental preventivo, uma vez detectada algumas disfonias, será garantido ao professor o total acesso a tratamento fonoaudiólogo e medico a ser fornecido pelo Poder Público ou qualquer entidade parceira.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, em 18 de Maio 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo Rodrigues da Costa**  
Prefeito constitucional